



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

Ofício nº 3/2022/CIS/COMISSOES/REITORIA/*

Bagé, 08 de fevereiro de 2022.

AOS CANDIDATOS E CANDIDATAS,

Assunto: Orientações gerais para campanha eleitoral por mídias digitais.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23100.000548/2022-41.

Conforme o Edital Nº 12/2022 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA:

4.5 - É reservado aos candidatos(as), com inscrição homologada, o direito de fazer campanha, desde que não interfiram negativamente com o funcionamento das Unidades e que se encerre por completo até as 23 horas 59 min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da eleição.

A Campanha e todas as atividades de propaganda se encerram-se-ão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição (08/03). Qualquer denúncia recebida sobre propagandas em qualquer meio digital (publicação em redes sociais e em páginas, envio de mensagem via e-mail, whatsapp, ou qualquer outra mídia digital) devem ser encaminhadas, entre os dias 14/02 à 08/03 para o e-mail da comissão eleitoral: cecis@unipampa.edu.br

4.6 - Sendo comprovado campanha eleitoral extemporânea, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo eleitoral.

8.1 - Só serão aceitas denúncias que vierem a ocorrer quanto a algum ato irregular ocorrido durante o período de campanha, que forem encaminhadas para o *e-mail* (endereço eletrônico) da Comissão Eleitoral: cecis@unipampa.edu.br.

8.2 - As denúncias deverão ser apresentadas no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da ocorrência da data em que se tomou conhecimento.

8.3 - Somente será admitida a denúncia com o relato pormenorizado do ato ou fato considerado abusivo, identificando, no mínimo: o local, a data, a hora e as testemunhas, se houverem.

8.4 - O denunciado será notificado, tendo o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

8.5 - A Comissão Eleitoral analisará e julgará a denúncia. Havendo pertinência na denúncia e comprovação dos fatos quanto ao descumprimento das normas deste Edital, a Comissão Eleitoral encaminhará a denúncia aos órgãos competentes, e dará andamento ao processo, podendo cassar a candidatura posteriormente.

9.1 - Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, pela Comissão Eleitoral em 1^a(primeira), à Comissão Eleitoral Geral (CEG), para decisão em 2^a (segunda) instância; e ao CONSUNI, para decisão em última instância.

9.1.2 - O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme cronograma.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral CIS/2022



Assinado eletronicamente por **GRACIELA MARQUES SUTERIO, Técnico de Laboratório Área**, em 08/02/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **ALEXANDRA PRETTO, Zootecnista**, em 08/02/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **EMERSON DO COUTO BARCELOS VIEIRA, Revisor de Textos**, em 08/02/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0728076** e o código CRC **5A8AD3CA**.